

CONTRATO Nº 098/2023

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Benfica, nº 1146, bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.720-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.072.759/0001-76, por sua Representante Legal, a Sra. **Mariana Rodrigues Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.949.784-02, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 07/02/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 5182/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **031/2023 (ALTERADO)**, cujo resultado foi homologado em data de **15.06.2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DE CANINDÉ.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 294.557,20 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **90 (noventa) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: **ETA (Estação de Tratamento de Água) da DESO, em Canindé do São Francisco**, devendo respeitar os seguintes horários: 07h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na

R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.

m) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no "**GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**", que se encontra disponibilizado no site da DESO

– www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES”, conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “**Programa de Integridade**”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Contrato.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atendera ou justificara de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução deste Contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação deste objeto.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 031/2023 (ALTERADO), de 05.06.2023;
- Proposta da Contratada datada de 05.06.2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 15.06.2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 22 de junho de 2023.

MARIANA RODRIGUES

SANTOS:07494978402

**"NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA"**
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MARIANA RODRIGUES
SANTOS:07494978402
Dados: 2023.06.22 09:29:06 -03'00'

LUCIANO GOIS

PAUL:0106181

9477

"LUCIANO GOES PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

Assinado de forma
digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

VINICIUS ARAGAO

SANTIAGO

COSTA:0139946551

1

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

RICARDO PEREIRA

SIMÕES DOS

REIS:60137282591

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA

NOVA CONEXÃO

À
Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Rua Campo do Brito, nº 331 - Aracaju/SE

Referência: Pregão Eletrônico Nº 031/2023
Processo Administrativo E-DOC Nº 5182/2023
Abertura: 05 de junho de 2023 às 08:30horas
Objeto: Aquisição de Materiais para Obra de Ampliação da Rede de Abastecimento da Cidade de Canindé.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.072.759/0001-76, com sede na Rua Benfica, Nº 1146 – CEP: 50.720-001, Madalena- Recife/PE, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Mariana Rodrigues Santos, infra-assinada, para os fins do Pregão 031/2023, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 2 – ADUTORA						
02.01 - MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.01.001	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 150 mm, para rede de agua (nbr 7665)	M	1.253,00	HIDROPLAST	R\$ 68,26	R\$ 85.529,78
02.01.002	Tubo pvc pba jei, classe 12, dn 100 mm, para rede de agua (nbr 5647)	M	455,00	HIDROPLAST	R\$ 31,65	R\$ 14.400,75
Valor Total do Lote 02.....R\$						99.930,53

LOTE 3 – REDES ÁREAS PRIORITÁRIAS AP1, AP2 E AP3						
03.01 - MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03.01.001	Adaptador de pvc je, bolsa e rosca, PBA, d= 100mm	UN	19,00	HIDROPLAST	R\$ 97,04	R\$ 1.843,76
03.01.002	Cap, pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua (nbr10351)	UN	11,00	TIGRE	R\$ 9,97	R\$ 109,67

NOVA CONEXÃO

03.01.003	Curva pvc pba, je, pb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	4,00	HIDROPLAST	R\$ 6,00	R\$ 24,00
03.01.004	Te, pvc pba, bbb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	13,00	TIGRE	R\$ 30,51	R\$ 396,63
03.01.005	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 200 x 100mm	UN	2,00	SANECON	R\$ 855,10	R\$ 1.710,20
03.01.006	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 150 x 100mm	UN	16,00	SANECON	R\$ 584,34	R\$ 9.349,44
03.01.007	Te de reducao, pvc pba, bbb, je, dn 75 x 50 / de 85 x 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	5,00	TIGRE	R\$ 47,00	R\$ 235,00
03.01.008	Tê 90° pvc, je, bbb, PBA, d= 100mm	UN	2,00	TIGRE	R\$ 136,17	R\$ 272,34
03.01.009	Tê 90° redução pvc, je, bbb, PBA, d= 100 x 50mm	UN	3,00	TIGRE	R\$ 112,33	R\$ 336,99
03.01.010	Redução de pvc je, ponta / bolsa, d= 100 x 50mm	UN	15,00	TIGRE	R\$ 35,91	R\$ 538,65
03.01.011	Redução de pvc je, ponta / bolsa, d= 100 x 75mm	UN	4,00	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 165,20
03.01.012	Redução de pvc je, bb, d= 75 x 50mm	UN	2,00	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 82,60
03.01.013	Redução Ponta e Bolsa, Junta elástica, Classe de Pressão PN10, d=100x150MM	UN	2,00	TIGRE	R\$ 189,62	R\$ 379,24
03.01.014	Redução, em fofo, ponta / bolsa, je, d= 200 x 100mm	UN	2,00	SANECON	R\$ 437,42	R\$ 874,84

NOVA CONEXÃO

03.01.015	Tubo pvc pba jei, classe 12, dn 50 mm, para rede de agua (nbr 5647)	M	2.916,00	HIDROPLAST	R\$ 8,79	R\$ 25.631,64
03.01.016	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	M	492,00	HIDROPLAST	R\$ 31,65	R\$ 15.571,80
03.01.017	Tubo de pvc defofo junta elástica integrada, 1mpa, dn 150mm	M	743,00	HIDROPLAST	R\$ 68,26	R\$ 50.717,18
03.01.018	Tubo de pvc defofo junta elástica integrada, 1mpa, dn 200mm	M	46,00	HIDROPLAST	R\$ 156,94	R\$ 7.219,24
03.01.019	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 20 d= 75mm	M	212,00	HIDROPLAST	R\$ 44,11	R\$ 9.351,32
Valor Total do Lote 03.....					R\$ 124.809,74	

LOTE 4 – REDE ÁREA 7**04.01 - MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04.01.001	Cap, pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua (nbr10351)	UN	8,00	TIGRE	R\$ 9,97	R\$ 79,76
04.01.002	Curva pvc pba, je, pb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	2,00	HIDROPLAST	R\$ 6,00	R\$ 12,00
04.01.003	Curva 90º de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm	UN	3,00	HIDROPLAST	R\$ 76,37	R\$ 229,11
04.01.004	Curva 22º 30' de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	UN	1,00	HIDROPLAST	R\$ 35,62	R\$ 35,62

Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI
Rua Benfica Nº 1146, Madalena – Recife/PE 50.720-001
CNPJ 32.072.759/0001-76 - Insc. Estadual 0802289-50
Tel.: (81) 98200-0420
www.nova-conexao.com

NOVA CONEXÃO

04.01.005	Curva pvc pba, je, pb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	1,00	HIDROPLAST	R\$ 6,00	R\$ 6,00
04.01.006	Curva pvc pba, je, pb, 90 graus, dn 75 / de 85 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	1,00	HIDROPLAST	R\$ 107,15	R\$ 107,15
04.01.007	Te, pvc pba, bbb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	3,00	TIGRE	R\$ 30,51	R\$ 91,53
04.01.008	Te de reducao, pvc pba, bbb, je, dn 75 x 50 / de 85 x 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	4,00	TIGRE	R\$ 47,00	R\$ 188,00
04.01.009	Te de reducao, pvc pba, bbb, je, dn 100 x 75 / de 110 x 85 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	1,00	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 41,30
04.01.010	Tê 90° pvc, je, bbb, PBA, d= 100mm	UN	1,00	TIGRE	R\$ 136,17	R\$ 136,17
04.01.011	Tê 90° pvc, je, bbb, PBA, d= 75mm	UN	2,00	TIGRE	R\$ 66,72	R\$ 133,44
04.01.012	Redução de pvc je, ponta / bolsa, d= 100 x 50mm	UN	15,00	TIGRE	R\$ 35,91	R\$ 538,65
04.01.013	Redução de pvc je, ponta / bolsa, d= 100 x 75mm	UN	2,00	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 82,60
04.01.014	Redução de pvc je, bb, d= 75 x 50mm	UN	4,00	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 165,20

Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI
Rua Benfica Nº 1146, Madalena – Recife/PE 50.720-001
CNPJ 32.072.759/0001-76 - Insc. Estadual 0802289-50
Tel.: (81) 98200-0420
www.nova-conexao.com

NOVA CONEXÃO

04.01.015	Tubo pvc pba jei, classe 12, dn 50 mm, para rede de agua (nbr 5647)	M	1.573,00	HIDROPLAST	R\$ 8,79	R\$ 13.826,67
04.01.016	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	M	211,00	HIDROPLAST	R\$ 31,65	R\$ 6.678,15
04.01.017	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 20 d= 75mm	M	211,00	HIDROPLAST	R\$ 44,11	R\$ 9.307,21
04.01.018	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d = 75mm	UN	1,00	IVÁLVULAS	R\$ 513,63	R\$ 513,63
04.01.019	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo ferro dúctil, cunha borracha, cabeçote, pn 16, tipo euro 25, d= 100mm	UN	1,00	IVÁLVULAS	R\$ 606,13	R\$ 606,13
04.01.020	Luva simples pvc je, PBA, d= 100mm	UN	1,00	TIGRE	R\$ 55,25	R\$ 55,25
04.01.021	Luva simples pvc je, PBA, d= 75mm	UN	1,00	TIGRE	R\$ 38,93	R\$ 38,93
Valor Total do Lote 04.....						R\$ 32.872,50

LOTE 5 – REDE ÁREA 2**05.01 - MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05.01.001	Curva 90º de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm	UN	2,00	HIDROPLAST	R\$ 76,37	R\$ 152,74
05.01.002	Cap. pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua (nbr10351)	UN	12,00	HIDROPLAST	R\$ 9,97	R\$ 119,64

Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI
Rua Benfica Nº 1146, Madalena – Recife/PE 50.720-001
CNPJ 32.072.759/0001-76 - Insc. Estadual 0802289-50
Tel.: (81) 98200-0420
www.nova-conexao.com

NOVA CONEXÃO

05.01.003	Curva 90º de pvc je, ponta / bolsa, d= 75mm	UN	1,00	HIDROPLAST	R\$ 107,15	R\$ 107,15
05.01.004	Curva pvc pba, je, pb, 45 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	1,00	HIDROPLAST	R\$ 6,00	R\$ 6,00
05.01.005	Te de reducao, pvc pba, bbb, je, dn 100 x 75 / de 110 x 85 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	2,00	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 82,60
05.01.006	Te, pvc pba, bbb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	13,00	TIGRE	R\$ 30,51	R\$ 396,63
05.01.007	Te de reducao, pvc pba, bbb, je, dn 75 x 50 / de 85 x 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	6,00	TIGRE	R\$ 47,00	R\$ 282,00
05.01.008	Te de reducao, pvc pba, bbb, je, dn 100 x 50 / de 110 x 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	2,00	TIGRE	R\$ 112,33	R\$ 224,66
05.01.009	Redução de pvc je, ponta / bolsa, d= 100 x 75mm	UN	1,00	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 41,30
05.01.010	Tubo pvc pba jei, classe 12, dn 50 mm, para rede de agua (nbr 5647)	M	2.072,00	HIDROPLAST	R\$ 8,79	R\$ 18.212,88
05.01.011	Redução de pvc je, bb, d= 75 x 50mm	UN	2,00	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 82,60
05.01.012	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	M	78,00	HIDROPLAST	R\$ 31,65	R\$ 2.468,70
05.01.013	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d= 75mm	UN	1,00	IVÁLVULAS	R\$ 513,63	R\$ 513,63
05.01.014	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 20 d= 75mm	M	307,00	HIDROPLAST	R\$ 44,11	R\$ 13.541,77
05.01.015	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo ferro dúctil, cunha borracha, cabeçote, pn 16, tipo euro 25, d= 100mm	UN	1,00	IVÁLVULAS	R\$ 606,13	R\$ 606,13
05.01.016	Luva c/ bolsas je, em fofo, d= 150mm	UN	1,00	INAPI	R\$ 50,00	R\$ 50,00
05.01.017	Redução em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150 x 100mm	UN	1,00	INAPI	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI
Rua Benfica Nº 1146, Madalena – Recife/PE 50.720-001
CNPJ 32.072.759/0001-76 - Insc. Estadual 0802289-50
Tel.: (81) 98200-0420
www.nova-conexao.com

NOVA CONEXÃO

05.01.018	Luva simples pvc je, PBA, d= 50mm	UN	1,00	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Valor Total do Lote 05.....						R\$ 36.944,43

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 294.557,20
(Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Condições Gerais:

1. Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**. Conforme o subitem 10.1.9 do Edital e seus Anexos
2. Prazo Contratual será **90 (noventa) dias** e Prazo de entrega de **90 (noventa) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. Conforme Item 10.1.6 do Edital.
3. Local de Entrega: **ETA (Estação de Tratamento de Água) da DESO, em Canindé do São Francisco**. Conforme o Item 6.1 do termo de Referência do Edital.

4. MARCA/FABRICANTE/MODELO DOS PRODUTOS:

Marca dos produtos dos Itens do Lote 02: HIDROPLAST
Fabricante dos produtos dos Itens do Lote 02: HIDROPLAST
Modelo do Item 02.01.001: TUBO PVC DEFOFO JEI 1 MPA
Modelo do Item 02.01.002: TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12

Marca dos Produtos dos Itens 03.01.002, 03.01.004, e do 03.01.007 ao 03.01.013 do Lote 03: TIGRE
Fabricante dos Produtos do Item 03.01.002, 03.01.004 e do 03.01.007 ao 03.01.013 do Lote 03: TIGRE
Modelo do Item 03.01.002: CAP, PVC, PBA, JE
Modelo do Item 03.01.004: Te, pvc pba, bbb, 90 graus
Modelo do Item 03.01.007: Te de reducao, pvc pba, bbb, je,
Modelo do Item 03.01.008: Tê 90° pvc, je, bbb, PBA,
Modelo do Item 03.01.009: Tê 90° redução pvc, je, bbb, PBA,
Modelo do Item 03.01.010: Redução de pvc je, ponta / bolsa,
Modelo do Item 03.01.011: Redução de pvc je, ponta / bolsa
Modelo do Item 03.01.012: Redução de pvc je, bb,
Modelo do Item 03.01.013: Redução Ponta e Bolsa, Junta elástica, Classe de Pressão PN10

Marca dos Produtos dos Itens 03.01.001, 03.01.003 e do 03.01.015 ao 03.01.019 do Lote 03: HIDROPLAST
Fabricante dos Produtos dos Itens 03.01.001, 03.01.003 e do 03.01.015 ao 03.01.019 do Lote 03: HIDROPLAST
Modelo do Item 03.01.001: Adaptador de PVC JE, bolsa e rosca, PBA.
Modelo do Item 03.01.003: Curva pvc pba, je, pb, 90 graus
Modelo do Item 03.01.015: Tubo pvc pba jei, classe 12
Modelo do Item 03.01.016: Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12
Modelo do Item 03.01.017: Tubo de pvc defofo junta elástica integrada, 1mpa,
Modelo do Item 03.01.018: Tubo de pvc defofo junta elástica integrada, 1mpa
Modelo do Item 03.01.019: Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 20

Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI
Rua Benfica Nº 1146, Madalena – Recife/PE 50.720-001
CNPJ 32.072.759/0001-76 - Insc. Estadual 0802289-50
Tel.: (81) 98200-0420
www.nova-conexao.com

NOVA CONEXÃO

Marca dos Produtos dos Itens 03.01.005, 03.01.006 e 03.01.014 do Lote 03: SANECON
Fabricante dos Produtos dos Itens 03.01.005, 03.01.006 e 03.01.014 do Lote 03: SANECON
Modelo do Item 03.01.005: Tê em fofo c/ bolsas, JE
Modelo do Item 03.01.006: Tê em fofo c/ bolsas, JE
Modelo do Item 03.01.014: Redução, em fofo, ponta / bolsa, JE

Modelo do Item 04.01.001: Cap, pvc pba, je
Modelo do Item 04.01.007: Te, pvc pba, bbb, 90 graus
Modelo dos Itens 04.01.008 e 04.01.009: Te de reducao, pvc pba, bbb, je
Modelo dos Itens 04.01.010 04.01.011: Tê 90° pvc, je, bbb, PBA
Modelo dos Itens 04.01.012 e 04.01.013: Redução de pvc je, ponta / bolsa
Modelo do Item 04.01.014: Redução de pvc je, bb
Modelo dos Itens 04.01.020 e 04.01.021: Luva simples pvc je, PBA

Marca dos Produtos dos Itens 04.01.002 ao 04.01.17 do Lote 04: HIDROPLAST
Fabricante dos Produtos do Item 04.01.002 ao 04.01.017 do Lote 03: HIDROPLAST
Modelo do Item 04.01.002: Curva pvc pba, je, pb, 90 graus
Modelo do Item 04.01.003: Curva 90° de pvc je, ponta / bolsa
Modelo do Item 04.01.004: Curva 22° 30' de pvc je, ponta / bolsa,
Modelo dos Itens 04.01.005 e 04.01.006: Curva pvc pba, je, pb, 90 graus
Modelo do Item 04.01.015: Tubo pvc pba jei, classe 12
Modelo do Item 04.01.016: Tubo pvc jei, ponta e bolsa classe 12
Modelo do Item 04.01.017: Tubo pvc pba jei, ponta e bolsa classe 20

Marca dos Produtos dos Itens 04.01.018 e 04.01.019 do Lote 04: IVÁLVULAS
Fabricante dos Produtos do Item 04.01.018 e 04.01.019 do Lote 04: IVÁLVULAS
Modelo do Item 04.01.018: Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24
Modelo do Item 04.01.019: Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo ferro dúctil, cunha borracha, cabeçote, pn 16, tipo euro 25

Marca dos Produtos dos Itens 05.01.001, 05.01.003, 05.01.004, 05.01.010, 05.01.012 e 05.01.014 do Lote 05:
HIDROPLAST
Fabricante dos Produtos do Item 05.01.001, 05.01.003, 05.01.004, 05.01.010, 05.01.012 e 05.01.014 do Lote 05:
HIDROPLAST
Modelo dos Itens 05.01.001 e 05.01.003: Curva 90° de pvc je, ponta / bolsa,
Modelo dos Itens 05.01.004: Curva pvc pba, je, pb, 45 graus, dn 50 / de 60 mm
Modelo dos Itens 05.01.010: Tubo pvc pba jei classe 12
Modelo dos Itens 05.01.012: Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12
Modelo do Item 05.01.014: Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 20

Marca dos Produtos dos Itens 05.01.002, do 05.01.005 ao 05.01.009, 05.01.011 e 05.01.018 do Lote 05: TIGRE
Fabricante dos Produtos dos Itens 05.01.002, do 05.01.005 ao 05.01.009, 05.01.011 e 05.01.018 do Lote 05: TIGRE
Modelo do Item 05.01.002: Cap, pvc pba, je
Modelo dos Itens 05.01.005, 05.01.007 e 05.01.008: Te de reducao, pvc pba, bbb, je,
Modelo do Item 05.01.006: Te, pvc pba, bbb, 90 graus,
Modelo do Item 05.01.009: Redução de pvc je, ponta/bolsa
Modelo do Item 05.01.011: Redução de pvc je, bb
Modelo do Item 05.01.018: Luva simples pvc je PBA

Marca dos Produtos dos Itens 05.01.013 e 05.01.015 do Lote 05: IVÁLVULAS

NOVA CONEXÃO

Fabricante dos Produtos do Item 05.01.013 e 05.01.015 do Lote 05: IVÁLVULAS

Modelo do Item 05.01.013: Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24

Modelo do Item 05.01.015: Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo ferro dúctil, cunha borracha, cabeçote, pn 16, tipo euro 25

Marca dos Produtos dos Itens 05.01.0016 e 05.01.017 do Lote 05: INAPI

Fabricante dos Produtos do Item 05.01.016 e 05.01.017 do Lote 05: INAPI

Modelo do Item 05.01.016: Luva c/ bolsas je em fofo

Modelo do Item 05.01.017: Redução em fofo c/ flanges PN10

5. Telefone/Celular: **(81) 98200.0420**

6. E-mail: **licitacoes@nova-conexao.com**

7. Banco: **Brasil**

8. Agência: **1850-3**

9. Nº da Conta Corrente: **30.265-1**

10. Frete: **CIF**

11. Forma de Pagamento: **30 (trinta) dias**. Conforme o subitem 18.1.5 do Edital e seus anexos.

12. ICMS: **18% (Dezoito por cento)**.

13. Prazo de Garantia: **12 (doze) meses** e de acordo com o Edital, seus Anexos e as Normas Técnicas da ABNT.

14. Garantia: Declaramos que os materiais ofertados estão dentro dos padrões de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos nas normas técnicas vigentes da ABNT.

15. Modalidade de Garantia Contratual: **Seguro Garantia**. Em atendimento ao Item 10.1.10 do Edital e seus anexos.

Declaramos expressamente que nos comprometemos a fornecer os equipamentos em estrito acordo com as Especificações, Condições e Quantidades previstas no ANEXO I do Termo de Referência do Edital.

Declaramos expressamente que aceitamos todas as condições contidas neste pregão e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da presente proposta.

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recife, 05 de junho de 2023.

NOVA CONEXAO COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO :32072759000176

Assinado de forma digital por NOVA
CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO :32072759000176
Dados: 2023.06.05 15:11:43 -03'00'

Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI

CNPJ: 32.072.759/0001-76

Mariana Rodrigues Santos

RG nº 7.815.321 SDS/PE

CPF: 074.949.784-02

Diretora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.072.759/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:44 do dia 09/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2023.

Código de controle da certidão: **EB7C.03F8.0D07.0DA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.072.759/0001-76
Razão Social: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI
Endereço: 6 BENFICA 1146 / MADALENA / RECIFE / PE / 50720-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060503292851507623

Informação obtida em 06/06/2023 12:28:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000003630729-10

Data de Emissão: 06/06/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA BENFICA N. 1146, MADALENA, RECIFE, PE, CEP: 50.720-001

CNPJ: 32.072.759/0001-76

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

2. CMC

628.566-0

3. Endereço

RUA BENFICA, 1146
BAIRRO MADALENA, CEP 50720-001, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

32.072.759/0001-76

5. Atividade Econômica

4679-69-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4679-60-4 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTR N/ ESP ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **<http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

398.1933.6346

10. Expedida em

Recife, 09 de JUNHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

05 de JUNHO de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.072.759/0001-76

Certidão nº: 25765164/2023

Expedição: 08/06/2023, às 10:13:36

Validade: 05/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.072.759/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito desta Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, a **Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos** além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Gustavo Rosa Fontes, CPF nº 033.XXX.XXX-00;
II - Paulo Freire de Carvalho Filho, CPF nº 153.XXX.XXX-04;
III - Maria de Fátima Vieira de Melo, CPF nº 236.XXX.XXX-15;
IV - Marcos Henrique dos Santos, CPF nº 371.XXX.XXX-34.

Parágrafo único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo Membro indicado no inciso I e na sua ausência ou impedimento, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II que exercerá também a função de secretário, respectivamente no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

PORTARIA Nº 69/2023

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Diretor-Presidente da CEHOP.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5/2023.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de janeiro de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 68/2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as legislações que regem os processos licitatórios, Lei Federal Nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,

Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos e atividades do Governo do Estado, e de acordo com a autorização do CRAFI em 08/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP/SE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- I - Maria Anália Lima, CPF nº 149.XXX.XXX-49;
II - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira CPF nº 162.XXX.XXX-87;
III - Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.XXX.XXX-49;
IV - Maria das Graças Freitas Cardoso, CPF nº 198.XXX.XXX-53;
V - Silvana Guimarães Xavier, CPF nº 706.XXX.XXX-53.

PORTARIA Nº 68/2023

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do "caput" deste artigo.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

Art. 4º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

Art. 5º - Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 04/2023.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 66/2023

Constitui Comissão para realização de Licitações na **Modalidade Pregão** pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e no art. 8º do Decreto (Estadual) nº 23.769/2006 e de acordo com a autorização do CRAFI em 08/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo discriminados para constituírem Comissão de Licitação na **Modalidade Pregão** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:

- I - Luiz Carlos Caetano, CPF nº 199.XXX.XXX-20;
II - Francisco de Assis Silva Gomes, CPF nº 200.XXX.XXX-91;
III - Claudio Santos Silva, CPF nº 312.XXX.XXX-34;
IV - Mariluce Lima Nascimento, CPF nº 102.XXX.XXX-53;
V - Anselmo Plácido Santos, CPF nº 264.XXX.XXX-04.

Parágrafo único. A função de Pregoeiro da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II respectivamente do "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

Art. 3º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

PORTARIA Nº 66/2023

Art. 4º A Comissão de Licitação enquadra-se na excepcionalidade prevista no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 29.250 de 20 de novembro de 2013, introduzido pelo Decreto nº 29.686 de 10 de janeiro de 2014, para todos os efeitos.

Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e os demais membros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se os dispostos nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº 17.855/98 e suas alterações.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 07/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 67/2023

Constitui Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em conformidade com a Lei nº 6334, de 02 de janeiro de 2008; e tendo em vista o que consta do art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999, onde define a competência da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP e de acordo com a autorização do CRAFI, em 08/05/2023.

Considerando que as entidades, que realizam licitação frequentemente, necessitam manter Registro Cadastral, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de manter atualizado o registro de Cadastro da CEHOP, das empresas passíveis de licitarem com esta;

Considerando que o cadastramento acima referido ao antecedente de processamento e julgamento dos documentos fornecidos pelas empresas interessadas, para que se tenha conhecimento das condições para habilitação.

Considerando que a realização de tal atividade deverá ser feita por Comissão, na forma do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando, por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Cadastro, com o objetivo de estruturar o atual registro, transformando-o num banco de dados completo, pertinente à habilitação para contratar com o Poder Público Estadual e com os Municípios do Estado de Sergipe, que aceitem o Cartão de Inscrição Cadastral da CEHOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo discriminados para constituírem a **Comissão de Cadastro** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:

PORTARIA Nº 67/2023.

- I - Maria Jaqueline Gois, CPF nº 453.XXX.XXX-34;
II - Crislaine Santos Machado, CPF nº 025.XXX.XXX-31;
III - Selma Maria de Santana Gouveia, CPF nº 217.XXX.XXX-87.

Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II que exercerá também a função de Secretária, respectivamente do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais), também a ser pago mensalmente, observadas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e Parágrafo 1º, art. 3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 06/2023.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 109/2022/Base legal: Art. 81, inciso I, da lei 13.303/2016/Contratada: **CENTRAL ENERGÉTICA FOTOVOLTAICA DE ALAGOAS - CESOL**//Objeto: Fica prorrogado por 07 meses, para implantação do projeto o prazo acordado na cláusula III, item 3.1, do contrato n.º 109/2022. Contrato 096/2023/Base legal: lei nº 13.303/2016/Contratada: **AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA** //Objeto: Aquisição de válvulas de retenção e válvulas borboleta motorizadas.// R\$ 244.399,80/120 dias/FR-40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760).

Contrato 098/2023/Base legal: lei nº 13.303/2016/Contratada: **NOVA CONEXÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**//Objeto: Aquisição de Materiais para obra de ampliação da rede de Abastecimento da cidade Canindé.//R\$ 294.557,20/90 dias//Recurso próprio.

Emdagro

PORTARIA Nº 172/2023

DESIGNA 03 (TRÊS) MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO PARA JULGAMENTO DE PROCESSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 41.039 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e

Considerando:

- a) Memorando nº 29/2023, datado de 20/06/2023, oriundo da Diretoria de Defesa Animal e Vegetal – DIDAV;
b) O Parágrafo Único, art. 119 do Decreto Estadual nº 41.039, de 18 de novembro de 2021, que Regulamenta a Lei nº 8.887, 02 de setembro de 2021, que institui o Serviço de Inspeção Agroindustrial, Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado de Sergipe – SIE/SE;
c) Deliberação da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Técnico composto por 3 (três) Médicos Veterinários, para emitir o devido julgamento, conforme Parágrafo Único do art. nº 119 do Decreto nº 41.039 de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - O grupo que trata o art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição: